



Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas
(FACE),
Departamento de Administração (CCA)
Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal

Carolina Magalhães Montijo

**Análise do Processo de Compras Públicas na Lei 14.133/2021
abarcando o pregão eletrônico: um estudo de caso do município
de Cavalcante/Go.**

Brasília - DF

2024

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Lucio Remuzat Rennó Junior
Decano de Pós-Graduação

Professor Doutor José Márcio Carvalho
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas

Professor Doutor Rodrigo Rezende Ferreira
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professora Doutora Letícia Lopes Leite
Coordenadora-Geral UAB

Professora Doutora Fátima de Souza Freire
Coordenadora do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal

Carolina Magalhães Montijo

**Análise do Processo de Compras Públicas na Lei 14.133/2021
abarcando o pregão eletrônico: um estudo de caso do município
de Cavalcante/GO.**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Administração e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Orientador: Prof. Dr. Giselle Floriano Coelho

Brasília - DF

2024

CIP - Catalogação na Publicação

MM792a Magalhães Montijo, Carolina.
Análise do Processo de Compras Públicas na Lei
14.133/2021 abrangendo o pregão eletrônico: um estudo de caso
do município de Cavalcante/Go. / Carolina Magalhães Montijo;
orientador Prof. Dr. Giselle Floriano Coelho. -- Brasília,
2024.
40 p.

Monografia (Especialização - Especialização Gestão
Pública Municipal) -- Universidade de Brasília, 2024.

1. Evidências e dados da economia financeira com a
implementação do Pregão Eletrônico no município de
Cavalcante/GO. I. Floriano Coelho, Prof. Dr. Giselle ,
orient. II. Título.

Carolina Magalhães Montijo

**Análise do Processo de Compras Públicas na Lei 14.133/2021
abarcando o pregão eletrônico: um estudo de caso do município
de Cavalcante/GO.**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado ao Departamento de
Administração e Atuariais da Faculdade de
Economia, Administração, Contabilidade e
Gestão de Políticas Públicas como requisito
parcial à obtenção do grau de Especialista em
Gestão Pública Municipal.

Data de aprovação: 09/08/2024.

Prof. Dr. Giselle Floriano Coelho
Orientador

Prof. Dr. João Victor Lucas
Professor - Examinador

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela força, ânimo e crença para não desistir e continuar lutando por este objetivo.

A esta instituição eu agradeço pela oportunidade de crescimento e evolução, bem como aos demais alunos, professores, orientadora Giselle, a tutora Danny, enfim todas as pessoas que participaram desta experiência única, pois sem eles não seria possível estar aqui hoje.

À minha mãe, meu amor, minha maior apoiadora em todos os meus sonhos, Mãezinha, você é minha força e eterna inspiração. A Kaibar (in memoriam), que me deixou o exemplo de gestão de pessoas e caridade. À Tia Carmem, que com sua organização e disciplina sempre me motivou. Aos meus filhos Ana Luiza e Fernando, a quem dedico minha vida com amor incondicional. E às minhas irmãs, sobrinhos e esposo pelo apoio contínuo e incondicional, que me contribuíram para seguir adiante.

Por fim, agradeço a todos que indiretamente fizeram parte desta caminhada, informando que todos foram igualmente importantes para este percurso.

Obrigada!

Dedico este trabalho a Deus, a meus filhos, minhas duas mães, meu esposo, e irmãs, que são meus maiores incentivadores em tudo.

RESUMO

A implementação do pregão eletrônico sob a Lei 14.133/2021 representa um avanço amplo para a gestão pública no Brasil. Objetivou-se, assim, avaliar o impacto da implementação da Lei 14.133/2021, com ênfase no pregão eletrônico, no processo de compras públicas do município de Cavalcante/GO. Metodologicamente, incorporou-se uma pesquisa documental em conjunto com um estudo de caso e uma análise comparativa. Esta abordagem permitiu uma investigação detalhada das transformações ocorridas nos processos licitatórios e uma avaliação criteriosa dos resultados obtidos com a adoção da nova legislação. Verificou-se que a capacitação contínua e a gestão eficaz de transições são fundamentais para superar a resistência à mudança e garantir a adesão dos fornecedores aos novos processos. Concluiu-se, ainda, que a experiência de Cavalcante serve como um modelo para outros municípios que buscam otimizar suas práticas de compras públicas, demonstrando que a inovação e a tecnologia são aliadas poderosas na promoção de uma administração pública mais eficiente, transparente e sustentável.

Palavras-chave: Pregão Eletrônico. Lei 14.133/2021. Compras Públicas. Gestão Pública Municipal. Transparência Administrativa.

ABSTRACT

The implementation of electronic auction under Law 14,133/2021 represents a broad advance for public management in Brazil. The objective, therefore, was to evaluate the impact of the implementation of Law 14,133/2021, with an emphasis on electronic auction, on the public purchasing process in the municipality of Cavalcante/GO. Methodologically, documentary research was incorporated together with a case study and a comparative analysis. This approach allowed for a detailed investigation of the transformations that occurred in the bidding processes and a careful evaluation of the results obtained with the adoption of the new legislation. It was found that continuous training and effective transition management are fundamental to overcoming resistance to change and ensuring suppliers' adherence to new processes. It was also concluded that Cavalcante's experience serves as a model for other municipalities that seek to optimize their public procurement practices, demonstrating that innovation and technology are powerful allies in promoting a more efficient, transparent and sustainable public administration.

Keywords: Electronic Auction. Law 14.133/2021. Public Procurement. Municipal Public Management. Administrative Transparency.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 REFERENCIAL TEÓRICO	12
2.1 Evolução das Leis de Licitação no Brasil	12
2.2 Principais mudanças em relação ao pregão eletrônico	14
2.3 Impactos do Pregão Eletrônico na Administração Pública	16
2.4 Desafios e Oportunidades na Implementação do Pregão Eletrônico	22
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	27
4 RESULTADOS E ANÁLISES	29
4.1 Identificação das mudanças nos procedimentos licitatórios e administrativos até a implementação da Lei 14.133/2021: processo de adaptação dos servidores municipais e fornecedores locais	29
4.2 Evidências e dados da economia financeira com a implementação do Pregão Eletrônico no município de Cavalcante/GO	31
4.3 Desafios e Oportunidades na Implementação do Pregão Eletrônico	34
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
REFERÊNCIAS.....	38

1 INTRODUÇÃO

A gestão eficiente dos recursos públicos é um dos pilares para o desenvolvimento sustentável e a promoção da justiça social. No Brasil, o processo de compras públicas tem sido historicamente regulamentado por uma série de leis que visam garantir a transparência, a competitividade e a economicidade nas contratações governamentais. A promulgação da Lei 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa um marco nessa trajetória legislativa, substituindo normas anteriores e introduzindo inovações importantes para modernizar o sistema de licitações (Brasil, 2021).

A Lei 14.133/2021 foi promulgada com o intuito de atualizar e simplificar os procedimentos licitatórios, promovendo maior eficiência e integridade nas contratações públicas. Entre suas principais inovações, destaca-se a adoção do pregão eletrônico como modalidade preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns. O pregão eletrônico, ao permitir a participação remota de fornecedores, amplia a competitividade e potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. Inclusive, a nova legislação reforça a obrigatoriedade de transparência em todas as etapas do processo licitatório, promovendo um ambiente de maior controle e fiscalização (Gonçalves Silva, 2023).

No contexto do município de Cavalcante/GO, a implementação da Lei 14.133/2021 apresenta-se como uma oportunidade para superar desafios históricos relacionados à burocracia excessiva, à lentidão dos processos e à limitação da competitividade nas licitações. Cavalcante, como muitos municípios brasileiros, enfrenta adversidades para garantir a eficiência e a transparência nas suas compras públicas sob a égide da antiga Lei 8.666/1993. A transição para o pregão eletrônico, portanto, evidencia-se como uma atualização tecnológica e também como uma mudança cultural e operacional (Silva; Silva, 2021).

Este estudo visa analisar de forma detalhada o impacto da Lei 14.133/2021 na gestão das compras públicas em Cavalcante, com ênfase na modalidade do pregão eletrônico. Com a identificação dos fatores de sucesso e as barreiras enfrentadas durante a implementação do pregão eletrônico em Cavalcante, pretende-se fornecer subsídios para outras administrações municipais que estão em processo de adaptação à Lei 14.133/2021. Desta forma, documenta-se a experiência de

Cavalcante e também oferece recomendações práticas que podem ser aplicadas em diferentes contextos, promovendo a disseminação de boas práticas na gestão pública.

A seleção desta temática justifica-se por diversas razões de ordem prática, acadêmica e social. Primeiramente, a nova legislação representa uma mudança paradigmática na forma como as compras públicas são conduzidas no Brasil, substituindo um arcabouço normativo vigente por décadas. A compreensão das implicações dessa mudança é essencial para a promoção de uma gestão pública mais eficiente, transparente e justa.

O pregão eletrônico, em particular, é uma modalidade que visa aumentar a competitividade, reduzir custos e melhorar a transparência dos processos licitatórios. Avaliar sua implementação em um contexto municipal específico, como Cavalcante, permite identificar desafios e oportunidades únicas, proporcionando imersões que podem ser aplicadas em outras localidades com características similares. Assim, a análise das experiências de Cavalcante pode servir de referência para municípios de pequeno e médio porte em todo o Brasil.

Assim, o objetivo geral é avaliar o impacto da implementação da Lei 14.133/2021, com ênfase no pregão eletrônico, no processo de compras públicas do município de Cavalcante/GO. Em relação aos objetivos específicos, tencionou-se: identificar as mudanças nos procedimentos licitatórios e administrativos após a adoção do pregão eletrônico conforme a Lei 14.133/2021, evidenciar os dados financeiros e operacionais relacionados à economia gerada e à eficiência administrativa decorrente da implementação do pregão eletrônico, e entender a adaptação dos servidores municipais e fornecedores locais em relação à nova modalidade de licitação, identificando barreiras e oportunidades para aumentar a participação e competitividade.

A seguinte questão-problema direciona esta pesquisa: Quais são os impactos econômicos, operacionais e sociais da implementação da Lei 14.133/2021, com ênfase no pregão eletrônico, no processo de compras públicas do município de Cavalcante/GO, e como a administração pública e os fornecedores locais têm se adaptado a essas mudanças?

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Evolução das Leis de Licitação no Brasil

A regulamentação das licitações públicas no Brasil tem raízes históricas que remontam ao período imperial. As primeiras tentativas de estabelecer normas para a contratação de obras e serviços públicos ocorreram no século XIX, visando garantir uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos. Contudo, foi somente com a promulgação do Decreto-Lei nº 200, de 1967, durante o regime militar, que se consolidaram as bases do sistema licitatório brasileiro. Este decreto instituiu princípios que visavam a padronização e a racionalização dos procedimentos administrativos, introduzindo conceitos fundamentais como a obrigatoriedade de licitação para a contratação de obras e serviços, buscando aumentar a competitividade e a transparência nas contratações públicas (Pereira, 2021).

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, representou um marco na regulamentação das licitações e contratos administrativos no Brasil, substituindo normativas fragmentadas por uma legislação abrangente e detalhada. Conhecida como a Lei de Licitações e Contratos, esta norma estabeleceu um conjunto de regras claras e precisas para a contratação de obras, serviços, compras e alienações no âmbito da administração pública (Silva; Souza, 2018).

Esta legislação foi fundamentada em princípios constitucionais como a isonomia, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. Esses princípios visavam assegurar um processo licitatório justo, transparente e competitivo. Ainda mais, instituiu-se diversas modalidades de licitação, tais como concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Cada modalidade foi definida com critérios específicos de aplicação, de acordo com o valor e a natureza do objeto a ser contratado (Silva; Costa; Sousa, 2020).

Detalhou-se, com isso, as fases do processo licitatório, desde a elaboração do edital até a adjudicação e homologação, passando pela habilitação dos concorrentes e o julgamento das propostas. Este detalhamento visava garantir a transparência e a regularidade do procedimento. Estabeleceu-se também critérios objetivos para o julgamento das propostas, como o menor preço, a melhor técnica e o melhor valor

global, buscando assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para a administração pública (Souza *et al.*, 2021).

A obrigatoriedade de divulgação dos editais e a participação pública nas sessões de julgamento promoveram uma maior transparência, permitindo que a sociedade civil e os órgãos de controle acompanhassem os processos licitatórios. Entretanto, a rigidez e a burocratização excessiva dos procedimentos impuseram desafios significativos. Muitas administrações públicas enfrentaram dificuldades para se adequar às exigências da lei, resultando em atrasos na execução de obras e na prestação de serviços. Além disso, a complexidade dos processos licitatórios criou barreiras para a participação de pequenos e médios fornecedores, reduzindo a competitividade e potencialmente elevando os custos das contratações (Souza *et al.*, 2021).

Em termos de transparência, embora a Lei 8.666/1993 tenha representado um avanço importante, ainda existiam limitações na fiscalização e no acesso às informações. A falta de mecanismos eficazes de controle e a dificuldade de acesso aos documentos licitatórios por parte da sociedade civil limitaram o potencial da lei para prevenir e combater práticas corruptas. Esse cenário frisou a necessidade de reformas e modernizações na legislação de compras públicas, preparando o terreno para a promulgação de novas normas, como a Lei 14.133/2021, que buscassem superar essas limitações e promover uma gestão pública mais eficiente e transparente (Pereira, 2021).

A promulgação da Lei 10.520, em 17 de julho de 2002, introduziu o pregão como uma nova modalidade licitatória no Brasil. Essa lei surgiu como uma resposta às crescentes demandas por maior eficiência e celeridade nas contratações públicas. Diferente das modalidades tradicionais previstas na Lei 8.666/1993, o pregão foi concebido para ser mais ágil e menos burocrático, especialmente destinado à aquisição de bens e serviços comuns. A modalidade de pregão permite que as propostas sejam apresentadas em sessões públicas, onde os licitantes podem oferecer lances sucessivos e decrescentes, promovendo uma competição mais dinâmica e transparente (Silva; Souza, 2018).

A introdução do pregão demonstrou-se como um progresso no campo das licitações públicas ao possibilitar uma maior flexibilidade no processo de contratação. A principal característica do pregão é a inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, o que acelera o processo licitatório. No pregão, a análise da

documentação de habilitação ocorre apenas para o licitante vencedor, após a fase de lances, simplificando e agilizando o procedimento. Essa mudança estrutural buscou minimizar os entraves burocráticos e reduzir o tempo necessário para a conclusão das licitações (Souza *et al.*, 2021).

A Lei 10.520/2002 permite a realização do pregão em duas formas distintas: o pregão presencial e o pregão eletrônico. Ambas as modalidades compartilham o mesmo objetivo de aumentar a eficiência e a transparência das contratações públicas, mas diferem substancialmente em suas características operacionais (Pereira, 2021).

No pregão presencial, os licitantes devem comparecer fisicamente ao local designado para a sessão pública de lances. Durante essa sessão, os participantes apresentam suas propostas iniciais por escrito, seguidas por lances verbais sucessivos, em que os licitantes reduzem seus preços. O pregão presencial é conduzido por um pregoeiro, que coordena a sessão, recebe os lances e decide sobre questões relativas ao procedimento. Essa modalidade, embora mais tradicional, pode ser limitada pela necessidade de deslocamento físico dos licitantes, restringindo a participação a fornecedores locais ou a aqueles que podem arcar com os custos de deslocamento (Silva; Rocha; Santos, 2020).

Já o pregão eletrônico, por outro lado, é realizado por meio de plataformas digitais, permitindo a participação remota dos licitantes. As propostas são submetidas eletronicamente e os lances são ofertados em tempo real através da internet. Esta modalidade elimina as barreiras geográficas, permitindo uma competição mais ampla e inclusiva, com fornecedores de diversas regiões participando sem a necessidade de deslocamento. O pregão eletrônico também tende a ser mais seguro e transparente, pois todas as etapas do processo são registradas digitalmente, facilitando a fiscalização e o controle (Silva; Silva, 2021).

2.2 Principais mudanças em relação ao pregão eletrônico

Em relação ao pregão eletrônico nas leis 8.666/93 e 14.133/2021, que são as leis de licitações no Brasil, existem evidências que confirmam as mudanças.

A Lei 10.520/2002 introduziu o pregão eletrônico no ordenamento jurídico brasileiro, permitindo a realização de licitações de forma eletrônica. Posteriormente, a Lei 13.303/2016 e a Lei 14.133/2021 trouxeram novas disposições sobre o pregão eletrônico, atualizando e regulamentando o seu uso.

Com a implementação do pregão eletrônico, foram criadas e aprimoradas diversas plataformas eletrônicas de licitação, que permitem a realização de todo o processo licitatório de forma online. Essas plataformas oferecem recursos e funcionalidades específicas para o pregão eletrônico, como a publicação de editais, o cadastramento de participantes e a realização de lances.

Além das leis mencionadas, órgãos como o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria-Geral da União (CGU) emitiram normas e regulamentos específicos sobre o pregão eletrônico, estabelecendo diretrizes e boas práticas para a sua aplicação. Essas normas contribuem para a padronização e a transparência do processo licitatório.

O pregão eletrônico trouxe benefícios como a redução de burocracia, a ampliação da competitividade, a agilidade na realização das licitações e a maior transparência dos procedimentos. Essas mudanças são evidentes nos resultados alcançados, como a maior participação de empresas e a redução de preços nas licitações.

É importante ressaltar que as mudanças específicas em relação ao pregão eletrônico podem variar de acordo com a legislação vigente em diferentes momentos. Portanto, é necessário consultar as leis e normas atualizadas para obter informações mais precisas sobre as evidências das mudanças relacionadas ao pregão eletrônico.

Em relação à sustentabilidade, a nova legislação incorpora critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações públicas, elucidando uma preocupação crescente com o desenvolvimento sustentável. Esses critérios de sustentabilidade são aplicáveis tanto na fase de planejamento das contratações quanto na execução dos contratos, incentivando a adoção de práticas que minimizem impactos negativos e promovam benefícios sociais e ambientais (Souza *et al.*, 2021).

Ainda no âmbito ambiental, a Lei 14.133/2021 incentiva a aquisição de produtos e serviços que tenham menor impacto sobre o meio ambiente, como aqueles que utilizam materiais reciclados ou tecnologias que economizam energia e água. A administração pública deve considerar, na análise das propostas, o ciclo de vida dos produtos e serviços, priorizando aqueles que são sustentáveis desde a produção até o descarte. Esses critérios buscam fomentar a economia verde e reduzir a pegada ecológica das compras públicas (Silva; Silva, 2021).

No aspecto social, a lei promove a inclusão de práticas que valorizem a responsabilidade social, como a contratação de fornecedores que respeitem os direitos trabalhistas e incentivem a inclusão social. As contratações públicas devem favorecer empresas que adotem políticas de diversidade, equidade de gênero e que contribuam para o desenvolvimento das comunidades locais. Ao incluir esses critérios, a Lei 14.133/2021 busca promover uma sociedade mais justa e igualitária (Gonçalves; Silva, 2023).

Economicamente, a lei estabelece que as contratações públicas devem considerar não apenas o menor preço, mas também o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do produto ou serviço. Essa abordagem garante que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável, priorizando soluções que ofereçam durabilidade e qualidade, além de custos reduzidos de manutenção e operação (Souza *et al.*, 2021).

O impacto esperado dessas medidas na administração pública é substancial. A promoção da transparência e da sustentabilidade nas contratações públicas tende a gerar um ambiente administrativo mais ético e responsável. A transparência reforçada aumenta a confiança da sociedade nas instituições públicas, promovendo uma maior participação e controle social. A adoção de critérios de sustentabilidade contribui para a construção de um modelo de desenvolvimento que equilibra crescimento econômico, inclusão social e proteção ambiental (Silva; Costa; Sousa, 2020).

Além disso, a incorporação de práticas sustentáveis nas contratações públicas estimula o mercado a se adaptar às novas exigências, incentivando a inovação e a competitividade entre os fornecedores. Isto é, empresas que adotam práticas sustentáveis e responsáveis tendem a ganhar destaque nas licitações públicas, promovendo uma mudança positiva no setor privado. A longo prazo, essas medidas contribuem para a consolidação de uma administração pública moderna, eficiente e alinhada com os princípios de sustentabilidade e transparência (Souza *et al.*, 2021).

2.3 Impactos do Pregão Eletrônico na Administração Pública

A adoção do pregão eletrônico trouxe significativos ganhos de eficiência operacional e redução de custos para a administração pública. Municípios como São Paulo, Belo Horizonte e Porto Alegre adotaram essa modalidade e registraram economias significativas nos processos licitatórios. Em exemplificação, em São Paulo,

a substituição do pregão presencial pelo eletrônico resultou em uma economia média de 15% nos custos de aquisição de bens e serviços (Pereira, 2021).

Esses dados são corroborados por estudos realizados por órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria Geral da União (CGU), que evidenciam uma redução substancial nos gastos públicos devido à maior competitividade e transparência promovidas pelo pregão eletrônico (TCU, 2021).

Para além disso, a economia não se restringe apenas ao valor final das contratações. A eliminação de custos operacionais associados ao pregão presencial, como despesas com transporte, hospedagem e diárias para servidores públicos, contribui significativamente para a redução das despesas gerais. Em Porto Alegre, a administração municipal registrou uma diminuição de 20% nos custos operacionais relacionados às licitações após a implementação do pregão eletrônico. Esses resultados demonstram que, além de promover uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, o pregão eletrônico também otimiza os processos internos, gerando economia em múltiplas frentes (Souza *et al.*, 2021).

A comparação entre os custos operacionais dos métodos tradicionais de licitação e os do pregão eletrônico revela uma clara vantagem do modelo eletrônico. No método tradicional, as licitações presenciais exigem a mobilização de equipes de trabalho, a organização de espaços físicos para a realização das sessões públicas e a gestão de uma grande quantidade de documentos impressos. Todos esses fatores acarretam custos adicionais e contribuem para a ineficiência do processo (Gonçalves; Silva, 2023).

Por outro prisma, o pregão eletrônico elimina a necessidade de deslocamento físico e a utilização de papel, centralizando todas as etapas do processo em uma plataforma digital. Essa centralização não apenas reduz os custos operacionais, mas também minimiza o tempo gasto na organização e condução das licitações. Um estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) apontou que, em média, os custos operacionais de um pregão eletrônico são cerca de 30% menores que os dos métodos tradicionais. Essa redução se deve, principalmente, à eliminação de despesas logísticas e à maior agilidade proporcionada pelo ambiente digital (Pereira, 2021).

A eficiência administrativa proporcionada pelo pregão eletrônico é um dos seus maiores benefícios. O tempo necessário para a conclusão dos processos licitatórios é significativamente reduzido, permitindo que a administração pública responda de

maneira mais ágil às necessidades da população. Em comparação com os métodos tradicionais, onde o processo pode se estender por meses devido à burocracia e à necessidade de várias etapas presenciais, o pregão eletrônico pode ser concluído em questão de semanas (Souza *et al.*, 2021).

Na região de Belo Horizonte, verificou-se que o tempo médio para a finalização de uma licitação caiu de 90 dias, no modelo tradicional, para aproximadamente 30 dias com o pregão eletrônico. Essa redução é atribuída à simplificação dos procedimentos e à possibilidade de realizar várias etapas do processo simultaneamente através da plataforma digital. A fase de lances, por exemplo, que no pregão presencial pode se arrastar por dias, é concluída em poucas horas no modelo eletrônico, graças à dinâmica de lances em tempo real (Santos; Alves; Soares, 2021).

Além da redução do tempo, o pregão eletrônico também melhora a eficiência administrativa ao permitir um melhor controle e acompanhamento dos processos. Ferramentas de análise de dados e monitoramento em tempo real possibilitam que gestores públicos identifiquem rapidamente quaisquer irregularidades ou atrasos, tomando as medidas corretivas necessárias de forma ágil. A transparência inerente ao pregão eletrônico, com todos os dados registrados e acessíveis, facilita a auditoria e a fiscalização, promovendo uma administração mais responsável e eficiente (Souza *et al.*, 2021).

Ao permitir que fornecedores de qualquer região do país participem das licitações de forma remota, o pregão eletrônico elimina as restrições logísticas que limitavam a competitividade no modelo presencial. Esse aumento na base de participantes eleva a concorrência e, conseqüentemente, melhora as condições ofertadas (Pereira, 2021). Pesquisas como a de Gonçalves e Silva (2023) indicam que a participação de um número maior de fornecedores resulta em propostas mais competitivas, beneficiando a administração pública com reduções nos preços contratados.

Aliás, o pregão eletrônico introduz um ambiente de lances sucessivos e decrescentes, onde os licitantes têm a oportunidade de ajustar suas propostas em tempo real. Essa dinâmica torna o processo mais ágil além de amplificar a pressão competitiva, levando os fornecedores a ofertarem seus melhores preços para garantir a contratação. A transparência e a acessibilidade do pregão eletrônico criam um campo de jogo nivelado, onde todos os participantes têm igual oportunidade de competir, independentemente de sua localização geográfica (Gonçalves; Silva, 2023).

A abertura proporcionada pelo pregão eletrônico trouxe um novo panorama para a participação de fornecedores locais e de outras regiões. Tradicionalmente, fornecedores locais dominavam as licitações presenciais devido à proximidade e à facilidade de acesso. Com a transição para o pregão eletrônico, observou-se um aumento na participação de fornecedores de outras regiões, que agora podem competir de forma igualitária sem os custos associados ao deslocamento (Silva; Lima; Souza, 2020).

Este novo cenário apresenta tanto benefícios quanto desafios. Por um lado, a maior participação de fornecedores de diferentes regiões eleva a competitividade e diversifica as opções disponíveis para a administração pública. Por outro lado, os fornecedores locais enfrentam a concorrência ampliada, o que exige deles um esforço adicional para manter a competitividade. Em muitos casos, fornecedores locais precisam adaptar suas estratégias, melhorando a eficiência e a qualidade de seus produtos e serviços para se destacar no novo ambiente competitivo (Gonçalves; Silva, 2023).

Apesar desses pontos adversos, a inclusão de fornecedores de outras regiões tem sido positiva para o mercado como um todo. A competição mais ampla incentiva a inovação e a melhoria contínua, beneficiando a administração pública e, por extensão, a sociedade. Todavia, é exigido que as administrações municipais ofereçam suporte aos fornecedores locais, ajudando-os a se adaptar às novas exigências do pregão eletrônico (Silva; Silva, 2021).

A transição para o pregão eletrônico trouxe inúmeros benefícios para os fornecedores, mas também apresentou desafios consideráveis. Entre os benefícios, destaca-se a possibilidade de participar de licitações em qualquer parte do país sem a necessidade de deslocamento físico, o que reduz custos operacionais e amplia as oportunidades de negócio. Além disso, o ambiente digital do pregão eletrônico oferece maior transparência e segurança, com todas as etapas do processo sendo registradas e acessíveis para auditoria (Gonçalves; Silva, 2023).

Em contraponto, a adaptação ao pregão eletrônico exigiu um período de ajuste e aprendizado para muitos fornecedores. A necessidade de familiarização com as plataformas digitais e a compreensão das novas regras e procedimentos representaram obstáculos iniciais. Pequenos e médios fornecedores, em particular, enfrentam dificuldades maiores devido à limitação de recursos e à falta de experiência com tecnologias digitais. Para superar esses desafios, muitos fornecedores tiveram

que investir em capacitação e atualização tecnológica, adaptando suas operações para competir eficazmente no novo formato (Souza *et al.*, 2021).

Ademais, os fornecedores acostumados aos métodos tradicionais de licitação mostraram-se, primariamente, relutantes em adotar o novo modelo. Essa resistência foi mitigada por iniciativas de capacitação promovidas por entidades governamentais e associações comerciais, que ofereceram treinamento e suporte técnico para facilitar a transição. Além disso, a administração pública desempenhou um papel crucial ao proporcionar um ambiente regulatório claro e ao implementar plataformas intuitivas e de fácil acesso (Souza *et al.*, 2021).

2.3.1 Impactos do pregão eletrônico com advento da lei 14.133

A transparência é um dos pilares fundamentais da boa governança e desempenha um papel crucial na melhoria das práticas de compras públicas. A Lei 14.133/2021, ao enfatizar a transparência como um princípio central, promove a abertura e a clareza em todas as etapas dos processos licitatórios, fortalecendo o controle social e a confiança pública nas instituições governamentais. O impacto dessa transparência nas práticas de compras públicas é profundo e multifacetado, abrangendo desde a eficiência administrativa até a integridade nas contratações (Brasil, 2021).

A introdução de medidas robustas de transparência pela Lei 14.133/2021 transformou significativamente as práticas de compras públicas no Brasil. A exigência de publicação detalhada de editais, propostas e contratos em portais de transparência facilita o acesso às informações e garante que todos os interessados possam acompanhar e fiscalizar as etapas do processo licitatório. Essa abertura reduz potencialmente as oportunidades para práticas ilícitas, como fraudes e conluíus, ao expor todas as transações e decisões à escrutínio público (Brasil, 2021).

Ao permitir que os processos sejam acompanhados em tempo real, os gestores públicos podem identificar e corrigir rapidamente quaisquer desvios ou irregularidades, assegurando que as contratações sejam realizadas de acordo com os princípios de economicidade e eficiência. A transparência também incentiva a competitividade, pois os fornecedores têm maior confiança na imparcialidade e na equidade dos processos licitatórios, resultando em propostas mais competitivas e vantajosas para a administração pública (Silva; Silva, 2021).

Ainda, uma das principais inovações é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que centraliza todas as informações sobre licitações e contratos administrativos. Esse portal permite que qualquer cidadão, órgão de controle ou entidade da sociedade civil acesse dados detalhados sobre as contratações, desde a publicação do edital até a execução do contrato (Gonçalves; Silva, 2023).

Além do PNCP, outras plataformas digitais e sistemas de informação foram desenvolvidos para facilitar o monitoramento das compras públicas. Esses sistemas registram todas as etapas do processo licitatório, incluindo lances, propostas, decisões e justificativas, criando um histórico completo e auditável. Ferramentas de análise de dados e inteligência artificial são utilizadas para identificar padrões e detectar anomalias, auxiliando na fiscalização e na prevenção de irregularidades (Silva; Lima; Souza, 2020).

O acesso público às informações é complementado por mecanismos de participação cidadã, como audiências públicas, consultas online e canais de denúncia. Essas iniciativas promovem um diálogo contínuo entre a administração pública e a sociedade, permitindo que os cidadãos contribuam com sugestões, questionamentos e denúncias. Esse feedback constante é crucial para a melhoria contínua das práticas de compras públicas e para o fortalecimento do controle social (Silva; Lima; Souza, 2020).

A transparência proporcionada pela Lei 14.133/2021 tem um impacto direto na redução de práticas corruptas e no aumento da fiscalização social. A partir da exposição de todas as etapas dos processos licitatórios à observação pública, a nova lei dificulta a ocorrência de atos ilícitos, como fraudes, superfaturamento e conluios. A obrigatoriedade de justificar todas as decisões administrativas e a disponibilização de informações detalhadas sobre os contratos criam um ambiente menos propenso a desvios e corrupção (Brasil, 2021).

Ou seja, a fiscalização social é fortalecida pela transparência. A sociedade civil, os órgãos de controle e a imprensa têm acesso irrestrito às informações sobre as contratações públicas, podendo monitorar, auditar e questionar qualquer irregularidade. O envolvimento ativo dos cidadãos e das organizações não-governamentais na fiscalização das compras públicas aumenta a pressão por uma gestão mais ética e responsável. Esse controle social complementar às auditorias formais realizadas por órgãos como o TCU e a CGU, criando uma rede de vigilância que torna a administração pública mais responsiva (TCU, 2021).

Servidores e gestores, cientes de que suas ações são constantemente monitoradas e avaliadas, tendem a agir com maior rigor e profissionalismo. A implementação de códigos de conduta e programas de compliance, incentivada pela Lei 14.133/2021, reforça esse compromisso com a ética e a legalidade, contribuindo para a construção de uma administração pública mais íntegra e eficiente (Brasil, 2021).

2.4 Desafios e Oportunidades na Implementação do Pregão Eletrônico

A transição de processos presenciais e altamente burocrático para um ambiente digital demanda um esforço conjunto de adaptação tecnológica e capacitação tanto dos servidores públicos quanto dos fornecedores. Um dos principais desafios tratou-se da infraestrutura de tecnologia da informação, que variava significativamente entre diferentes municípios e órgãos públicos (Souza *et al.*, 2021). Muitas administrações municipais enfrentam dificuldades devido à falta de equipamentos adequados, conexão à internet de qualidade e sistemas de segurança cibernética robustos. A implementação do pregão eletrônico exigiu investimentos substanciais em infraestrutura tecnológica, incluindo a atualização de hardware, software e a implantação de plataformas digitais seguras e eficientes (Gonçalves; Silva, 2023).

Nesta lógica, a interoperabilidade dos sistemas representou outro desafio crítico. A integração de diferentes sistemas e bases de dados utilizados pelos órgãos públicos foi essencial para garantir a eficiência e a transparência dos processos licitatórios. No entanto, a falta de padronização e a diversidade de sistemas existentes complicaram essa integração, demandando esforços coordenados e recursos especializados para desenvolver soluções compatíveis (Silva; Lima; Souza, 2020).

A segurança da informação também foi uma preocupação central. A digitalização dos processos de licitação expôs dados sensíveis a riscos de ataques cibernéticos e fraudes digitais. Implementar medidas robustas de segurança, como criptografia, autenticação multifator e auditoria contínua, foi central para proteger a integridade dos dados e assegurar a confiança dos participantes no sistema eletrônico (Silva; Silva, 2021).

Aliás, a transição para o pregão eletrônico não se limitou à implementação tecnológica; ela também demandou uma capacitação contínua e abrangente de todos

os atores envolvidos. Os servidores públicos, responsáveis pela condução dos processos licitatórios, precisaram adquirir novas competências e conhecimentos relacionados ao uso das plataformas digitais, à segurança da informação e às novas normas e procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 (Brasil, 2021).

A capacitação dos servidores envolveu a realização de treinamentos específicos para pregoeiros, membros de comissões de licitação e outros profissionais envolvidos nos processos de compras públicas. Esses treinamentos abordaram desde o manuseio básico das plataformas eletrônicas até aspectos mais complexos, como a análise de propostas, a condução de lances e a gestão de riscos. A necessidade de atualização contínua foi enfatizada para acompanhar as constantes evoluções tecnológicas e as mudanças normativas (Silva; Silva, 2021).

Para os fornecedores, a adaptação ao pregão eletrônico também apresentou desafios significativos. Pequenos e médios empresários, que estavam acostumados aos métodos tradicionais de licitação, enfrentaram dificuldades para se adaptar às exigências tecnológicas e aos novos procedimentos. A falta de familiaridade com as plataformas digitais e a necessidade de investimentos em infraestrutura e capacitação foram barreiras que precisaram ser superadas (Gonçalves; Silva, 2023).

Diversos programas de treinamento e suporte técnico foram desenvolvidos para facilitar a adaptação dos servidores públicos e fornecedores ao pregão eletrônico. Um exemplo notável é o Programa de Capacitação em Compras Governamentais (PCCG), que oferece cursos presenciais e online sobre os aspectos técnicos e normativos do pregão eletrônico. Esses cursos são ministrados por especialistas e incluem módulos práticos que permitem aos participantes simularem processos licitatórios em ambientes controlados (Silva; Lima; Souza, 2020).

Também é válido mencionar o Portal de Compras Governamentais, que disponibiliza tutoriais, manuais e vídeos explicativos sobre o uso das plataformas eletrônicas de licitação. Esse portal serve como uma referência central para servidores e fornecedores, fornecendo informações atualizadas e recursos educativos de fácil acesso. Além disso, o portal agrega suporte técnico por meio de uma central de atendimento, onde os usuários podem obter ajuda com questões específicas e resolver problemas técnicos (Souza *et al.*, 2021).

Em várias regiões, parcerias entre governos estaduais e instituições de ensino superior têm promovido programas de capacitação contínua. Essas parcerias resultam em seminários e conferências que abordam as melhores práticas em

compras públicas e as inovações tecnológicas no setor. Tais eventos são desejados para a troca de experiências e a disseminação de conhecimentos, contribuindo para a profissionalização dos gestores públicos e a qualificação dos fornecedores (Gonçalves; Silva, 2023).

Sendo assim, para superar as barreiras culturais e incentivar a adesão ao pregão eletrônico, várias estratégias foram implementadas. Uma das abordagens mais eficazes foi a promoção de programas extensivos de capacitação e treinamento, voltados tanto para servidores públicos quanto para fornecedores. Cursos presenciais e online foram oferecidos para familiarizar os usuários com as novas plataformas e procedimentos, abordando desde aspectos técnicos até questões normativas e operacionais. Essa iniciativa não só aumentou o nível de competência técnica dos envolvidos, mas também reduziu o medo e a insegurança associados à mudança (Silva; Lima; Souza, 2020).

Além dos programas de capacitação, a comunicação transparente e contínua desempenhou um papel crucial. Esforços foram feitos para esclarecer os benefícios do pregão eletrônico, como a maior transparência, eficiência e competitividade, através de campanhas informativas (Souza *et al.*, 2021).

Para os fornecedores, foram oferecidos benefícios como a simplificação dos processos de cadastramento, a redução de taxas e a possibilidade de participar de múltiplas licitações sem custos adicionais. Para os servidores, o reconhecimento e a valorização dos esforços para se adaptar à nova modalidade, através de programas de recompensas e avaliação de desempenho, contribuíram para motivar a adoção das novas práticas (Santos; Alves; Soares, 2021).

A mudança organizacional necessária para a implementação bem-sucedida do pregão eletrônico foi complexa, exigindo uma gestão de transição eficaz. A gestão de mudanças foi estruturada em várias etapas, começando com a sensibilização e a preparação dos participantes. A criação de comitês de mudança, compostos por líderes e influenciadores dentro das organizações, ajudou a coordenar os esforços de transição e a comunicar de forma eficiente os objetivos e benefícios da nova modalidade (Souza *et al.*, 2021).

Todavia, para consolidar e expandir os benefícios desta modalidade, é essencial olhar para as perspectivas de longo prazo e identificar áreas de melhoria contínua. O futuro do pregão eletrônico dependerá da capacidade das administrações

de evoluir com as demandas tecnológicas e sociais, garantindo maior eficiência, transparência e inclusão (Souza *et al.*, 2021).

A longo prazo, o pregão eletrônico tem o potencial de se consolidar como a principal modalidade de licitação pública, não apenas pela sua eficiência operacional, mas também pela transparência que oferece. Com o avanço das tecnologias de informação e comunicação, espera-se que o pregão eletrônico se torne ainda mais acessível e integrado a outras plataformas governamentais. A interoperabilidade entre sistemas de diferentes órgãos públicos permitirá um fluxo de informações mais ágil e preciso, facilitando o monitoramento e a auditoria dos processos licitatórios (Silva; Lima; Souza, 2020).

Através do aumento da globalização e a interconexão dos mercados, há uma tendência de que os processos licitatórios possam incluir fornecedores internacionais, ampliando ainda mais a competitividade e a diversidade de ofertas. Essa abertura requer adaptações legais e tecnológicas, mas trará enormes vantagens em termos de inovação e qualidade dos produtos e serviços contratados (Silva; Silva, 2021).

Concomitantemente, a demanda progressiva por sustentabilidade nas compras públicas indica que o pregão eletrônico precisará incorporar cada vez mais critérios ambientais, sociais e de governança (ESG). A inclusão de práticas sustentáveis nas licitações públicas não só responderá às exigências legais e éticas, mas também promoverá um desenvolvimento mais equilibrado e responsável (Gonçalves; Silva, 2023).

Para aprimorar os processos licitatórios e aumentar a inclusão digital, é essencial investir em capacitação contínua e em infraestrutura tecnológica. A capacitação deve ser abrangente, envolvendo servidores públicos e fornecedores. Treinamentos regulares e atualizações sobre novas ferramentas e legislações são essenciais para garantir que todos os atores envolvidos estejam preparados para operar eficientemente no ambiente digital. Neste prisma, é necessário promover programas de alfabetização digital para fornecedores de pequeno e médio porte, garantindo que tenham acesso e competências para participar de licitações eletrônicas (Souza *et al.*, 2021).

Quanto a simplificação dos procedimentos e a melhoria das plataformas digitais utilizadas para os pregões eletrônicos, interfaces mais intuitivas e processos mais claros podem reduzir a barreira de entrada para novos fornecedores e melhorar a experiência dos usuários. A implementação de assistentes virtuais e *chatbots* para

suporte técnico pode oferecer ajuda imediata e personalizada, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a eficiência dos processos (Silva; Lima; Souza, 2020).

A inclusão digital também passa pela oferta de incentivos para a participação de fornecedores locais. Políticas públicas que facilitem o acesso a financiamentos e subsídios para a aquisição de equipamentos e capacitação podem nivelar o campo de competição, permitindo que empresas de menor porte tenham condições de concorrer em igualdade com grandes corporações (Gonçalves; Silva, 2023).

Tecnologias emergentes como inteligência artificial (IA), blockchain e big data têm o potencial de revolucionar os processos licitatórios. A IA pode ser utilizada para análise preditiva e otimização de lances, enquanto o blockchain pode garantir a imutabilidade e a transparência dos registros de licitações, prevenindo fraudes e aumentando a confiança no sistema. O big data, por sua vez, permite a análise de grandes volumes de dados para identificar tendências e melhorar a tomada de decisões (Gonçalves; Silva, 2023).

A implementação de práticas sustentáveis nas compras públicas também é uma prioridade crescente. Os critérios ESG devem ser incorporados desde a fase de planejamento das licitações até a execução dos contratos. Isso abrange a preferência por fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis, como o uso de materiais recicláveis e a redução de emissões de carbono. Além disso, a promoção de condições de trabalho dignas e o respeito aos direitos humanos e trabalhistas devem ser critérios obrigatórios na avaliação das propostas (Silva; Silva, 2021).

Ademais, a administração pública pode adotar práticas de economia circular, promovendo a reutilização, reciclagem e recuperação de materiais nos contratos públicos. Essas práticas reduzem o impacto ambiental enquanto podem gerar economia de recursos a longo prazo. Ao mesmo tempo, a incorporação de critérios sustentáveis nas compras públicas contribuirá para um desenvolvimento mais justo e responsável, alinhado às demandas contemporâneas por transparência e sustentabilidade (Silva; Lima; Souza, 2020).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia deste estudo foi delineada com o intuito de fornecer uma análise do impacto da Lei 14.133/2021 na implementação do pregão eletrônico no município de Cavalcante/GO. Para alcançar este propósito, adotou-se um desenho metodológico que combinou pesquisa documental, estudo de caso e análise comparativa. Esta abordagem permitiu uma investigação detalhada das transformações ocorridas nos processos licitatórios e uma avaliação criteriosa dos resultados obtidos com a adoção da nova legislação.

A pesquisa documental foi a primeira etapa deste estudo, envolvendo a coleta e análise de documentos oficiais, relatórios financeiros e publicações no Portal da Transparência do município de Cavalcante. Foram analisados relatórios de execução orçamentária, documentos licitatórios e registros de pregões eletrônicos realizados entre os anos de 2023 e 2024. Não obstante, documentos emitidos pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU) foram consultados para verificar os impactos econômicos e operacionais da nova lei.

Para Neves (1996, p. 4), a pesquisa documental é composta pela avaliação de informações que ainda não obtiveram um tratamento analítico ou que podem ser reexaminadas com vistas a uma interpretação nova ou complementar. Pode oferecer base útil para outros tipos de estudos qualitativos e possibilita que a criatividade do pesquisador dirija a investigação por enfoques diferenciados”.

Esta análise documental permitiu a identificação de dados quantitativos sobre a economia financeira e a eficiência administrativa geradas pelo pregão eletrônico. Os dados coletados foram organizados em tabelas e gráficos para facilitar a interpretação e a comparação com as práticas anteriores à implementação da Lei 14.133/2021.

O estudo de caso focou especificamente no município de Cavalcante, proporcionando uma verificação das mudanças implementadas e seus efeitos na administração pública local. A escolha de Cavalcante como objeto de estudo foi motivada pela necessidade de entender os desafios e oportunidades enfrentados por municípios de médio porte ao adotar o pregão eletrônico.

Já a análise comparativa foi conduzida para contrastar os dados obtidos em Cavalcante com a literatura existente sobre práticas de licitação pública e os efeitos da legislação vigente. A revisão de literatura incluiu estudos acadêmicos, artigos

científicos e publicações especializadas que discutem as inovações introduzidas pela Lei 14.133/2021 e suas implicações para a gestão pública.

Neste panorama, o método comparativo, em particular, aborda duas séries ou fatos análogos de diferentes meios sociais ou áreas do conhecimento, visando identificar elementos comuns entre eles. Este método encontra aplicação em diversas áreas científicas, especialmente nas ciências sociais, permitindo a pesquisa em grandes grupamentos humanos em universos populacionais distintos e geograficamente distantes (FACHIN, 2005).

Estudos anteriores sobre a Lei 8.666/1993 e o impacto do pregão eletrônico em outros municípios foram revisados para estabelecer um contexto histórico e teórico. A comparação com dados de outras localidades permitiu uma avaliação mais ampla dos benefícios e desafios associados à nova legislação, destacando aspectos comuns e específicos à realidade de Cavalcante.

A revisão de literatura foi uma etapa primária para embasar teoricamente este estudo e contextualizar as mudanças introduzidas pela Lei 14.133/2021. Foram consultadas fontes acadêmicas que abordam a evolução das leis de licitação no Brasil, os princípios da administração pública eficiente e transparente, e as melhores práticas em compras públicas. Para esta etapa, partiu-se das seguintes palavras-chave: “Pregão Eletrônico”, “Lei 14.133/2021”, “Compras Públicas”, “Gestão Pública Municipal” e “Transparência Administrativa”.

Além disso, a revisão abrangeu estudos que analisam a implementação de sistemas eletrônicos de licitação em diferentes contextos, identificando fatores de sucesso e barreiras comuns. A literatura sobre governança digital e inovação no setor público também foi examinada para compreender como a tecnologia pode ser utilizada para melhorar a eficiência e a transparência dos processos administrativos.

4 RESULTADOS E ANÁLISES

4.1 Identificação das mudanças nos procedimentos licitatórios e administrativos até a implementação da Lei 14.133/2021: processo de adaptação dos servidores municipais e fornecedores locais

Antes da promulgação da Lei 14.133/2021, o município de Cavalcante, como muitos outros no Brasil, utilizava a Lei 8.666/1993 como principal marco regulatório para suas licitações e contratos administrativos. Esse regime, apesar de sua longevidade, apresentava várias limitações, como processos burocráticos excessivamente complexos, prazos prolongados e uma transparência limitada. A Lei do Pregão (Lei 10.520/2002) trouxe algumas melhorias, sobretudo com a introdução do pregão presencial e eletrônico, mas ainda assim, enfrentou desafios na implementação eficiente e abrangente.

Com a entrada em vigor da Lei 14.133/2021, houve uma reformulação dos procedimentos licitatórios e contratuais. Um dos principais avanços foi a consolidação de modalidades de licitação, onde o pregão eletrônico se destacou como o método preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns. A nova lei também introduziu a obrigatoriedade de um planejamento mais rigoroso, com estudos técnicos preliminares e estimativas detalhadas de custos, visando assegurar contratações mais precisas e adequadas.

Outro aspecto inovador nos procedimentos é a inclusão de critérios de sustentabilidade, que incentivam práticas que considerem impactos ambientais e sociais, além dos econômicos. A implementação desta norma no município de Cavalcante já começou a mostrar impactos na administração pública local. Uma das mudanças mais notáveis foi a melhoria na eficiência dos processos licitatórios. Com o pregão eletrônico se tornando a modalidade predominante, houve uma redução considerável nos prazos para a conclusão das licitações, facilitando a contratação de fornecedores e a aquisição de bens e serviços com maior celeridade.

A exigência de disponibilização de informações detalhadas sobre todas as fases do processo licitatório nos portais de transparência aumentou a visibilidade das ações da administração pública. Isso não apenas promoveu uma maior fiscalização por parte dos cidadãos, mas também contribuiu para a redução de práticas corruptas, uma vez que todos os procedimentos estão sujeitos ao escrutínio público.

Todavia, a transição para os novos procedimentos também apresentou desafios. A adaptação dos servidores municipais às novas exigências e tecnologias impostas pela lei foi um dos principais obstáculos. Muitos funcionários precisaram de treinamentos adicionais para se familiarizar com as novas ferramentas e procedimentos, o que gerou um período inicial de ajustes e aprendizados. Essa necessidade de capacitação contínua é crucial para que os benefícios da nova lei sejam plenamente realizados.

Embora a modalidade eletrônica amplie as oportunidades de participação, fornecedores menos familiarizados com a tecnologia enfrentaram dificuldades para se adaptar. Isso exigiu esforços adicionais por parte da administração municipal para capacitar e incentivar esses fornecedores a participarem dos novos processos licitatórios.

A promulgação da Lei 14.133/2021 trouxe consigo a necessidade de capacitação dos funcionários públicos municipais para garantir sua efetiva implementação. Em Cavalcante, diversas iniciativas foram conduzidas para preparar os servidores para as novas exigências legais e operacionais. Primeiramente, foram realizados seminários destinados a apresentar as principais mudanças introduzidas pela nova legislação, destacando as inovações em relação aos procedimentos anteriores. Esses eventos proporcionaram uma visão abrangente sobre os objetivos e mecanismos da lei, enfatizando a importância da transparência, eficiência e sustentabilidade nos processos licitatórios.

Outrossim, a administração municipal investiu em programas de treinamento contínuo, com a realização de cursos presenciais e à distância focados nas práticas específicas do pregão eletrônico. Esses cursos abordaram desde o manejo básico da plataforma eletrônica de licitações até aspectos mais complexos, como a elaboração de termos de referência e a análise de propostas. Os treinamentos foram ministrados por especialistas em licitações e contratos administrativos, assegurando que os servidores recebessem orientações de alta qualidade e relevância prática.

Apesar dos esforços de capacitação, a adaptação dos funcionários ao novo regime licitatório não foi isenta de adversidades. Um dos principais obstáculos enfrentados consistiu na resistência inicial à mudança, comum em processos de transição que envolvem a introdução de novas tecnologias e procedimentos. Muitos servidores, acostumados com os métodos tradicionais de licitação, encontraram

dificuldades em se adaptar à interface e funcionalidades do pregão eletrônico, necessitando de tempo adicional para se familiarizarem com a plataforma.

Em paralelo, a curva de aprendizado para o uso eficiente da nova plataforma revelou-se mais íngreme do que o esperado. Problemas técnicos, como falhas de conexão e dificuldades na navegação do sistema, foram relatados frequentemente, gerando frustração e atrasos nos processos licitatórios. Esses desafios técnicos demandaram suporte constante da equipe de TI do município, que precisou disponibilizar assistência contínua para resolver questões operacionais e garantir o funcionamento adequado do sistema.

Nesta conjuntura, a elaboração de estudos técnicos preliminares e estimativas detalhadas de custos exigiu dos servidores um nível de precisão e análise mais profundo, comparado ao que era necessário sob a legislação anterior. Esse requisito implicou em uma intensificação do trabalho administrativo e na necessidade de uma coordenação mais estreita entre os diferentes setores envolvidos no processo de licitação.

Por fim, a resistência por parte de alguns fornecedores locais em participar do pregão eletrônico apresentou um desafio adicional. Muitos fornecedores, especialmente aqueles menos familiarizados com tecnologias digitais, demonstraram hesitação em se adaptar ao novo formato de licitação. Esse cenário exigiu da administração municipal a implementação de ações de sensibilização e capacitação direcionadas a esses fornecedores, para assegurar sua participação e competitividade nos processos licitatórios.

4.2 Evidências e dados da economia financeira com a implementação do Pregão Eletrônico no município de Cavalcante/GO

A implementação do pregão eletrônico no município de Cavalcante, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021, tem gerado consideráveis economias financeiras. Dados extraídos dos relatórios de execução orçamentária do Portal da Transparência de Cavalcante evidenciam uma redução nos custos operacionais devido à digitalização dos processos licitatórios. Antes da adoção do pregão eletrônico, os procedimentos licitatórios envolviam custos significativos com deslocamento, impressão de documentos e manutenção de espaços físicos para realização das

licitações. A transição para o ambiente digital eliminou grande parte dessas despesas, resultando em uma economia substancial para os cofres públicos municipais.

Os relatórios financeiros disponíveis indicam que, no primeiro ano após a implementação do pregão eletrônico, o município economizou aproximadamente 20% em comparação com os custos das licitações realizadas de forma presencial. Essa economia é atribuída não apenas à redução das despesas operacionais diretas, mas também ao aumento da competitividade entre os fornecedores. A facilidade de acesso proporcionada pelo pregão eletrônico atraiu um número maior de participantes, ampliando a concorrência e resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública. O Gráfico 1 apresenta a redução no tempo médio de licitação em dias neste período:

Gráfico 1 – Redução no Tempo Médio de Licitação entre 2023 e 2024



Fonte: Prefeitura Municipal de Cavalcante (2024).

Nesta escala, é pertinente elencar os respectivos resultados e impactos econômicos, bem como é elucidado através do Quadro 1:

Quadro 1 – Resultados e Impactos Econômicos

Ano	Economia Operacional (%)	Economia Financeira (R\$)	Tempo Médio de Licitação (dias)
2023	20%	R\$ 400.000,00	45
2024	22%	R\$ 450.000,00	40

Fonte: Prefeitura Municipal de Cavalcante (2024).

Sendo assim, a transição para o pregão eletrônico gerou uma economia operacional considerável. Em 2023, o município registrou uma economia de 20% nos custos operacionais em comparação aos procedimentos tradicionais. Esse percentual corresponde a uma economia financeira de R\$ 400.000,00. Em 2024, a economia operacional aumentou para 22%, resultando em uma economia financeira de R\$ 450.000,00. Esses números frisam a efetividade da digitalização dos processos licitatórios, que eliminou despesas com deslocamento, impressão de documentos e manutenção de espaços físicos para a realização das licitações.

Isto posto, os dados indicam que as principais licitações realizadas por meio do pregão eletrônico em Cavalcante incluíram a aquisição de medicamentos para a rede municipal de saúde, a compra de equipamentos escolares e a contratação de serviços de manutenção urbana. Cada uma dessas licitações evidenciou os benefícios da nova modalidade. A licitação para a compra de medicamentos, essencial para garantir o abastecimento das unidades de saúde do município, resultou em uma economia significativa. A maior concorrência permitida pelo pregão eletrônico possibilitou a obtenção de preços mais competitivos, gerando uma economia de cerca de 18% em comparação aos processos tradicionais.

Paralelamente, a licitação para a aquisição de equipamentos escolares, incluindo materiais didáticos e tecnológicos, beneficiou-se da ampla participação de fornecedores de diversas regiões. Isso resultou em uma redução de custos de aproximadamente 20%, permitindo ao município investir em outros projetos educacionais.

A contratação de serviços de manutenção, que abrange a limpeza pública e a manutenção de áreas verdes, mostrou uma eficiência aumentada com a redução do tempo de contratação. A economia gerada foi de aproximadamente 15%, além de uma melhoria na qualidade dos serviços prestados devido à seleção de fornecedores mais qualificados.

De acordo com os relatórios da CGU e do Tribunal de Contas da União TCU, a modernização dos processos licitatórios proporcionou uma utilização mais eficaz do orçamento municipal. A agilidade e a transparência proporcionadas pelo pregão eletrônico reduziram o tempo necessário para a conclusão dos processos de compras, permitindo uma melhor alocação de recursos e evitando desperdícios. A economia total obtida com a implementação do pregão eletrônico foi estimada em R\$850.000,00

no período de 2023 a 2024. Esses recursos foram redirecionados para áreas prioritárias, como saúde e educação, potencializando os benefícios sociais e econômicos para a comunidade de Cavalcante.

4.3 Desafios e Oportunidades na Implementação do Pregão Eletrônico

A implementação do pregão eletrônico em Cavalcante/GO trouxe à tona uma amplitude de desafios técnicos e operacionais. Em primeiro lugar, problemas técnicos na plataforma eletrônica dificultaram a realização de licitações. Intermitências no sistema, falhas de conectividade e dificuldades de acesso foram algumas das questões enfrentadas. Essas falhas geraram atrasos nos processos licitatórios, afetando a eficiência e a continuidade das atividades administrativas.

Para mitigar esses problemas, a administração municipal adotou várias soluções. A manutenção constante da plataforma e a atualização dos sistemas foram ações fundamentais. Além disso, parcerias com empresas de tecnologia especializadas foram estabelecidas para garantir suporte técnico contínuo e melhorias na interface do usuário. Essas medidas resolveram os problemas imediatos, mas também proporcionam lições valiosas sobre a importância de uma infraestrutura tecnológica robusta e de um suporte técnico eficiente.

Essas experiências sublinharam a necessidade de planejamento e preparação adequados na implementação de novas tecnologias. A administração aprendeu que investir em treinamento prévio e em testes extensivos da plataforma pode evitar muitos problemas operacionais. Essas lições são fidedignas para outras administrações que estão em processo de transição para o pregão eletrônico, demonstrando que uma abordagem proativa e preventiva é essencial para o sucesso da implementação.

Muitos fornecedores mostraram-se relutantes em participar dos pregões eletrônicos devido à falta de familiaridade com a plataforma e às incertezas sobre os procedimentos digitais. Essa resistência precedente foi um obstáculo para a plena adoção do pregão eletrônico, limitando a competitividade e a participação no início da implementação.

Para enfrentar essa resistência, a administração municipal de Cavalcante implementou várias medidas de capacitação e incentivo. Foram oferecidos aos fornecedores e interessados através do SEBRAE cursos online e presenciais,

explicando detalhadamente o funcionamento do pregão eletrônico. A adoção do pregão eletrônico permitiu ao município de Cavalcante uma economia substancial nos processos de compra pública. Este método de licitação, além de promover maior transparência e competitividade, resultou em preços mais baixos para os bens e serviços adquiridos. Conforme os dados extraídos do site oficial, foi possível observar uma redução média nos custos das aquisições, o que representa uma importante vantagem para a administração pública. A eficiência do pregão eletrônico também beneficiou uma gestão mais ágil e menos suscetível a irregularidades.

No início da implementação, muitos fornecedores locais enfrentaram dificuldades para se adaptar ao novo sistema. Acostumados aos processos presenciais e à burocracia tradicional, alguns fornecedores demonstraram resistência às mudanças. As principais barreiras englobam a falta de familiaridade com a tecnologia e a necessidade de adaptar-se rapidamente a um ambiente de competição ampliado, que agora incluía fornecedores de outras regiões.

Apesar da resistência inicial, muitos fornecedores locais começaram a perceber os benefícios do pregão eletrônico após a fase de adaptação. Os principais benefícios identificados incluem o acesso ampliado a informações, a redução de custos e a competitividade aumentada.

Para garantir que os pontos benéficos do pregão eletrônico sejam plenamente realizados, é demandado investir continuamente na capacitação dos servidores públicos e dos fornecedores. Programas regulares de treinamento e workshops devem ser realizados para atualizar todos os envolvidos sobre as melhores práticas, novas funcionalidades da plataforma e mudanças na legislação. A educação contínua ajudará a mitigar resistências e a aumentar a eficiência dos processos licitatórios (Oliveira; Santos, 2019).

A robustez da infraestrutura tecnológica é crucial para o sucesso do pregão eletrônico. Recomenda-se que a administração municipal continue investindo na manutenção e atualização da plataforma eletrônica de licitações, assegurando que ela seja estável, segura e fácil de usar. Parcerias com empresas de tecnologia e o uso de soluções baseadas em nuvem podem proporcionar a escalabilidade e a segurança necessárias para suportar um volume crescente de transações.

Neste sentido, para amplificar a participação dos fornecedores locais, a administração municipal pode implementar incentivos específicos, como prazos de

pagamento mais curtos, acesso facilitado a informações sobre licitações futuras e programas de capacitação focados nas necessidades desses fornecedores. Ou seja, criar um canal de comunicação direto e eficiente entre a administração e os fornecedores pode ajudar a resolver dúvidas e problemas rapidamente, aumentando a confiança no sistema.

Ainda mais, integrar ferramentas de análise de dados ao sistema de pregão eletrônico pode proporcionar imersões complementares acerca do desempenho dos processos licitatórios. A administração municipal pode utilizar essas ferramentas para monitorar métricas-chave, identificar tendências e oportunidades de melhoria, e realizar auditorias mais eficazes. A análise de dados permitirá uma gestão mais proativa e informada das compras públicas.

A nova legislação já incentiva práticas sustentáveis, mas é possível avançar ainda mais nesse aspecto. A administração municipal pode estabelecer critérios de sustentabilidade mais rigorosos nas licitações, promovendo a compra de produtos ecológicos e a contratação de serviços que minimizem o impacto ambiental. Além de contribuir para o desenvolvimento sustentável, essas práticas tendem a atrair fornecedores inovadores e responsáveis.

Por fim, é necessário manter um ciclo contínuo de *feedback* e ajustes. Realizar pesquisas de satisfação com os fornecedores e os servidores públicos envolvidos nos processos licitatórios é capaz de fornecer informações precisas sobre pontos fortes e áreas a serem melhoradas. Com base nesse *feedback*, a administração municipal pode fazer ajustes contínuos nos procedimentos, garantindo que o sistema de pregão eletrônico atenda às necessidades de todos os envolvidos de maneira assertiva.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo evidenciou impactos promissores nas compras públicas municipais. A análise dos dados demonstrou que a transição do processo licitatório tradicional para o pregão eletrônico trouxe uma série de pontos benéficos, tais como a economia financeira substancial, maior eficiência administrativa e aumento da transparência nos processos de contratação pública.

Os dados coletados mostraram que, em 2023, houve uma economia operacional de 20%, correspondente a R\$ 400.000,00, enquanto em 2024 essa economia aumentou para 22%, resultando em R\$ 450.000,00. Ainda mais, o tempo médio para a conclusão dos processos licitatórios foi reduzido de 45 dias em 2023 para 40 dias em 2024. Esses resultados destacam a eficiência do pregão eletrônico na otimização dos recursos públicos e na aceleração dos procedimentos administrativos.

Os fornecedores locais, resistentes às mudanças tecnológicas, beneficiaram-se de programas de capacitação e suporte técnico oferecidos pela administração municipal. Essas iniciativas foram essenciais para facilitar a adaptação e promover a inclusão digital, resultando em uma participação mais ampla e competitiva nos processos licitatórios. A competitividade ampliada impulsionou a qualidade dos serviços e produtos adquiridos, ao passo que também favoreceu a redução dos preços nas contratações públicas.

A transparência dos processos foi melhorada com a digitalização. O acesso irrestrito às informações licitatórias permitiu um acompanhamento mais próximo e efetivo por parte dos cidadãos e órgãos de controle, fortalecendo a confiança pública e combatendo práticas ilícitas. A utilização de portais de transparência e a disponibilidade de dados em tempo real consolidaram um ambiente de maior integridade e responsabilidade na gestão pública.

Para o futuro, as perspectivas são igualmente positivas, tendo em vista que administração municipal de Cavalcante pode continuar a investir na capacitação contínua de servidores e fornecedores, aprimorando a infraestrutura tecnológica e promovendo práticas sustentáveis nas compras públicas. A integração de ferramentas de análise de dados e a manutenção de um ciclo contínuo ajustes garantirão que o sistema de pregão eletrônico permaneça eficiente, transparente e inclusivo.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01 abr. 2021. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 06 jul. 2024.
- FACHIN, O. **Fundamentos de Metodologia**. 5ª edição. Revista e atualizada pela norma da ABNT 14724, de 30/12/2005 Ed. Hora Saraiva. Disponível em: <http://maratavarespsictics.pbworks.com/>. Acesso em: 03 jul. 2024.
- GONÇALVES, Daniel Lemes; SILVA, Franciele Rodrigues da. **Análise das alterações trazidas pela Lei Nº 14.133/2021 nos processos de compras públicas e seus reflexos na percepção dos agentes públicos**. 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/>. Acesso em: 03 jul. 2024.
- NEVES, J. L. **Pesquisa Qualitativa – Características, Usos e Possibilidades**. Caderno de Pesquisas em Administração, São Paulo, v.1, nº 3, 2º Sem./1996. Disponível em: <https://www.hugoribeiro.com.br/>. Acesso em: 01 jul. 2024.
- OLIVEIRA, A.; SANTOS, E. **O pregão eletrônico como ferramenta de modernização da gestão pública: um estudo multicaso na administração pública federal direta**. Revista de Administração Pública, v. 53, n. 3, p. 609-626, 2019. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/>. Acesso em: 08 jul. 2024.
- PEREIRA, R. **O Pregão Eletrônico como Instrumento de Eficiência nas Compras Públicas: um estudo teórico-prático**. Revista Brasileira de Direito Administrativo, 3(1), 45-67. 2021. Disponível em: <http://www.rlbea.unb.br/>. Acesso em: 04 jul. 2024.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE. **Portal da Transparência: Pregões eletrônicos 2023-2024**. Cavalcante: Prefeitura Municipal de Cavalcante, 2023-2024. Disponível em: <https://cavalcante.go.gov.br/transparencia/>. Acesso em: 04 jul. 2024.
- SANTOS, D.; ALVES, F.; SOARES, I. **Transparência e Accountability nas Compras Públicas: uma análise sob a luz da Lei 14.133/2021**. Revista de Gestão e Contabilidade Pública, 15(1), 50-72. Disponível em: <https://www.scielo.br/>. Acesso em: 02 jul. 2024.
- SILVA, A.; COSTA, J.; SOUSA, M. **Desafios e Perspectivas do Pregão Eletrônico no Brasil: um estudo exploratório**. Gestão & Políticas Públicas, 10(2), 234-256. Disponível em: <https://www.scielo.br/>. Acesso em: 03 jul. 2024.
- SILVA, A.; LIMA, G.; SOUZA, J. **Transparência e eficiência nas compras públicas: uma análise do pregão eletrônico na administração pública federal brasileira**. Revista de Administração Contemporânea, 24(3), 238-254. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/>. Acesso em: 09 jul. 2024.
- SILVA, A.; ROCHA, R.; SANTOS, J. **O impacto do pregão eletrônico na economia de recursos públicos: um estudo de caso no município de Belém/PA**. Revista da Controladoria-Geral do Estado do Pará, v.4, n.1., p.44-57, 2020. Disponível em: <https://www.ioepa.com.br/>. Acesso em: 01 jul. 2024.

SILVA, Felipe Alexandre Souza da; SILVA, Rosália Maria Passos da. **Pulverização contratual nas compras públicas à luz da lei 14.133/21** *Contractual spraying on public purchases under law 14.133/21*. Brazilian Journal of Development, v. 7, n. 12, p. 111852-111870, 2021. Disponível em: <https://www.academia.edu/>. Acesso em: 04 jul. 2024.

SILVA, L. A.; SOUZA, F. B. **Desafios na implementação do pregão eletrônico em municípios de pequeno porte: um estudo de caso no interior do Ceará**. Revista de Administração Pública, 52(3), 452-471. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/>. Acesso em: 09 jul. 2024.

SOUZA, L.C.F. *et al.* **Desafios do uso do pregão eletrônico em municípios brasileiros: um estudo exploratório no Estado de São Paulo**. Revista Brasileira de Gestão e Inovação (RBGI), v.8, n.2, p .76-96, jan./abr.,2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/>. Acesso em: 11 jul. 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). **Relatório de Auditoria Operacional: Acompanhamento da implementação do pregão eletrônico nos municípios brasileiros**. Brasília: TCU. 2021.